


**UHE São Manoel no rio Teles Pires**  
**Programa de Monitoramento de Ictiofauna**

 MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL		
<b>AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO</b>		
<b>PROCESSO IBAMA</b> 02001.004420/2007-65	<b>AUTORIZAÇÃO Nº 591/2015</b> 2ª RETIFICAÇÃO	<b>VALIDADE</b> 14/08/2018
ATIVIDADE <input type="checkbox"/> LEVANTAMENTO <input checked="" type="checkbox"/> MONITORAMENTO <input type="checkbox"/> RESGATE/SALVAMENTO		
TIPO <input type="checkbox"/> BIOTA TERRESTRE <input checked="" type="checkbox"/> BIOTA AQUÁTICA <input type="checkbox"/> BIOTA SEMI-AQUÁTICA		
<b>EMPREENDEDOR:</b> UHE São Manoel MT/PA.		
<b>EMPREENDEDOR:</b> Empresa de Energia São Manoel S.A		
<b>CNPJ:</b> 18.494.537/0001-10		<b>CTF:</b> 5973774
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Real Grandeza, 274, Bairro Botafogo, Rio de Janeiro (RJ)- CEP: 22281-036		
<b>CONSULTORIA RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE:</b> Biolex Consultoria Ambiental Ltda-EPP		
<b>CNPJ/CPF:</b> 05.149.215/0001-92		<b>CTF:</b> 5463847
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Coronel Marcelino, nº28, Paraibuna (SP) - CEP:12.260-000		
<b>COORDENADOR GERAL DA ATIVIDADE:</b> Wagner Tadeu Vieira Santiago		
<b>CPF:</b> 625.968.887-34		<b>CTF:</b> 293908 <b>ART:</b> 5181/2015
<b>DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE:</b> O Programa de Monitoramento da Ictiofauna, Programa da Investigação Genética e Programa de Telemetria e Marcação da Ictiofauna da UHE São Manoel, envolvem, na área de abrangência do empreendimento, atividades de captura, coleta e transporte de material biológico para realização das atividades previstas em seus conteúdos programáticos.		
<b>ÁREAS AMOSTRAIS:</b> Compreendem estações amostrais distribuídas na Bacia do Teles Pires. São abrangidos ainda os rios Apiaçás e São Benedito bem como demais corpos hídricos a jusante no âmbito do PBA1 proposto.		
<b>PETRECHOS:</b> Redes de emalhar com nylon monofilamento de 2, 4, 7, 10, 12, 15 e 18 cm entre nós opostos, redes de arrasto, picarés com 6 m de largura e cerca de 2 m de altura e malha de 3 mm, tarrafas, puçás, peneiras e demais petrechos e instrumentos necessários ao monitoramento, investigação genética e marcação da ictiofauna na UHE São Manoel, conforme definido nos PBA's do Programas.		
<b>DESTINAÇÃO DO MATERIAL:</b> No âmbito Programa de Monitoramento da Ictiofauna e Programa de Telemetria e Marcação da Ictiofauna - UNEMAT - Alta Floresta-MT/Laboratório de Ictiologia da Amazônia Meridional. No âmbito do Programa de Investigação Genética da Ictiofauna - Embrapa Pesca e Aquicultura de Palmas/TO.		
<b>AS CONDICIONANTES DESTA AUTORIZAÇÃO ESTÃO LISTADAS NA(S) FOLHA(S) EM ANEXO.</b>		
<b>LOCAL E DATA DE EMISSÃO:</b>  Brasília,  05 OUT 2015		<b>AUTORIDADE EXPEDIDORA (ASSINATURA E CARIMBO):</b>  _____

 MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL		
<b>AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO</b>		
<b>PROCESSO IBAMA</b> Nº 02001.004420/2007-65	<b>AUTORIZAÇÃO Nº 591/2015</b> 2ª RETIFICAÇÃO	<b>VALIDADE</b> 14/08/2018
<b>ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO PERMITE</b>		
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. CAPTURA/COLETA/TRANSPORTE/SOLTURA DE ESPÉCIES EM ÁREA PARTICULAR SEM O CONSENTIMENTO DO PROPRIETÁRIO;</li> <li>2. CAPTURA/COLETA/TRANSPORTE/SOLTURA DE ESPÉCIES EM UNIDADES DE CONSERVAÇÃO FEDERAIS, ESTADUAIS, DISTRITAIS OU MUNICIPAIS, SALVO QUANDO ACOMPANHADAS DA ANUÊNCIA DO ÓRGÃO ADMINISTRADOR COMPETENTE;</li> <li>3. COLETA DE ESPÉCIES LISTADAS NA IUCN, PORTARIA MMA 445/2014 E NAS LISTAS OFICIAIS DOS ESTADOS DO PARÁ E MATO GROSSO, EXCETO DE ESPÉCIMES QUE MORREREM NO PROCESSO DE AMOSTRAGEM, OS QUAIS DEVEM SER LISTADOS PARA O IBAMA NOS RELATÓRIOS E ENCAMINHADOS ÀS INSTITUIÇÕES DEPOSITÁRIAS, CASO HAJA CONDIÇÕES DE APROVEITAMENTO CIENTÍFICO DO MATERIAL;</li> <li>4. COLETA DE MATERIAL BIOLÓGICO POR TÉCNICOS NÃO LISTADOS NO VERSO DESTA;</li> <li>5. EXPORTAÇÃO DE MATERIAL BIOLÓGICO;</li> <li>6. ACESSO AO PATRIMÔNIO GENÉTICO, NOS TERMOS DA REGULAMENTAÇÃO CONSTANTE NA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.186-16, DE 23 DE AGOSTO DE 2001.</li> </ol>		
<p><b>Observação:</b> As Autorizações obtidas por meio do Sistema de Autorização e Informação em Biodiversidade (SISBIO) não podem ser utilizadas para a captura e/ou coleta de material biológico referente ao processo de licenciamento ambiental de empreendimentos.</p>		
<b>EQUIPE TÉCNICA:</b>		
<b>NOMES:</b>	<b>CPF / CTF</b>	
Alexandre Lima Godinho	418.311.446-20/889864	
Gregório Kurchevski	059.253.839-74/2931543	
Raoni Rosa Rodrigues	067.340.246-01/2431512	
Lucas Massini Quintino	311.163.658-55/5059735	
Karoliny Batista da Silva Borges	977.694.361-68/2027740	
Aristidis Ferreira Sobrinho	919.059.823-72/1851827	
Anderson Luiz Alves	021.022.849-05/3741374	

 MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL		
<b>AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO</b>		
<b>PROCESSO IBAMA</b> Nº 02001.004420/2007-65	<b>AUTORIZAÇÃO Nº 591/2015</b> 2ª RETIFICAÇÃO	<b>VALIDADE</b> 14/08/2018
<b>CONDICIONANTES</b>		
<p><b>1. Condicionantes Gerais:</b></p> <p>1.1. Válida somente sem emendas e/ou rasuras.</p> <p>1.2. O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, bem como suspender ou cancelar esta Autorização caso ocorra:</p> <p>a) violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;</p> <p>b) omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta Autorização;</p> <p>c) superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.</p> <p>1.3. A ocorrência de situações descritas nos itens "1.2.a)" e "1.2.b)" acima sujeita os responsáveis, incluindo toda a equipe técnica, à aplicação de sanções previstas na legislação pertinente.</p> <p>1.4. O pedido de renovação, caso necessário, deverá ser protocolado 30 (trinta) dias antes de expirar o prazo de validade desta Autorização.</p> <p>1.5. As equipes em campo deverão estar de posse das autorizações válidas durante a execução das atividades de monitoramento que envolvam ações de captura, coleta e marcação da ictiofauna. Durante as atividades, a(s) equipe(s) deverá ser composta por no mínimo 1 (um) profissional designado por esta Autorização;</p> <p>1.6. Qualquer alteração na equipe técnica, empresa de consultoria ou metodologia deve ser previamente comunicada ao IBAMA, para fins de análise e aprovação. Ressalta-se que a substituição e/ou indicação de novos integrantes deve vir acompanhada dos respectivos CPFs, CTPs regulares, ARTs, Declaração de Aptidão e links para os Currículos Lattes.</p> <p><b>2. Condicionantes Específicas.</b></p> <p>2.1. A presença eventual de crocodilianos e quelônios deverá ser encaminhada à equipe de fauna responsável. As especificidades de resgate e soltura serão registradas em documentação própria para ciência e acompanhamento no respectivo conteúdo programático da fauna na UHE São Manoel;</p> <p>2.2. Não é permitida a retirada de espécies e material biológico de dentro da TI, sendo necessária uma estrutura em campo para as análises, conforme orientações do Ofício nº917/2015/DPS/FUNAI-MG. Caso seja imprescindível para as atividades e metas dos Programas, deverá ser justificado tecnicamente pela empresa de consultoria;</p> <p>2.3. Animais exóticos capturados durante o monitoramento não deverão ser reintroduzidos. Neste caso, o IBAMA deverá ser informado, sendo providenciada a destinação adequada para esses animais;</p> <p>2.4. Apresentar, junto aos Relatórios Semestrais, lista de espécies, destacando aquelas ameaçadas de extinção (IUCN, Portaria MMA nº 445/2015 e listas estaduais, caso houver), as endêmicas, as raras, as não descritas anteriormente para a área de estudo ou pela Ciência, as de importância econômica, as migratórias e as exóticas;</p> <p>2.5. Apresentar, junto aos Relatórios Semestrais, um anexo digital contendo os dados brutos dos registros de todos os espécimes coletados, bem como coordenadas geográficas, data, destinação, dados biométricos e demais dados e metadados;</p> <p>2.6. Encaminhar, junto aos Relatórios Semestrais, Declaração de Recebimento (original ou autenticada) emitida pela Instituição de depósito, contendo a identificação da espécie, até o menor nível taxonômico possível, número de campo, número de espécimes recebidos, dados biométricos e data e local de coleta.</p>		